



DOCUMENTO ANEXO AO PARECER Nº 1 / 2021 - CEMCTDV (11.51.19)

Nº do Protocolo: 23062.054822/2021-14

Divinópolis-MG, 09 de dezembro de 2021.

Anexo I

Regulamento para aproveitamento de créditos obtidos em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* para fins de integralização do curso de Engenharia Mecatrônica

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º - Créditos obtidos em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em áreas afins à Engenharia Mecatrônica podem ser aproveitados para completar a carga horária optativa ou eletiva exigida para a integralização do curso de Engenharia Mecatrônica.

Parágrafo único: - Somente poderão ser aproveitados créditos advindos da aprovação em disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES e que possuam conceito igual ou superior a 3 (três) no momento do protocolo do pedido de aproveitamento de crédito.

Art. 2º - São objetivos gerais desta modalidade de aproveitamento de créditos:

- I. Incentivar o aprofundamento de conhecimento em áreas técnicas da Engenharia Mecatrônica;
- II. Fomentar a aplicação das técnicas usadas na Engenharia Mecatrônica em outras áreas do conhecimento;
- III. Vocacionar os discentes para a área de pós-graduação de forma a permitir a formação de profissionais altamente qualificados para tratar de forma inovadora problemas específicos da área de Engenharia Mecatrônica;
- IV. Possibilitar ao discente a redução de tempo de permanência em cursos de pós-graduação na modalidade *stricto sensu*, viabilizando o cumprimento antecipado de créditos.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES ENVOLVIDOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - Os agentes envolvidos com o aproveitamento de estudos para aproveitamento de créditos obtidos na aprovação de disciplinas cursadas em Programas de pós-graduação *stricto sensu* são:

- I. Discente interessado;
- II. Coordenador do Curso de Engenharia Mecatrônica;
- III. Colegiado do Curso de Engenharia Mecatrônica;
- IV. Coordenação de Registro Acadêmico.

Art. 4º - Compete ao discente:

1. Protocolar junto à Secretaria da Coordenação de Curso requerimento devidamente instruído e dirigido ao Coordenador do Curso, solicitando o aproveitamento de créditos obtidos na aprovação de disciplinas cursadas em Programas de pós-graduação *stricto sensu*;
2. Atender a todos os critérios estabelecidos neste regulamento para lograr o aproveitamento de créditos obtidos na aprovação de disciplinas cursadas em Programas de pós-graduação *stricto sensu* como disciplinas optativas ou eletivas.

Art. 5º - Compete ao Coordenador do Curso:

1. Analisar o requerimento do discente e, caso seja pertinente e esteja devidamente instruído, dar encaminhamento para análise do colegiado de curso;

2. Adotar as providências necessárias para a análise do pedido pelo colegiado e, em caso de aprovação pelo colegiado, encaminhar o pedido de registro do aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas em Programas de pós-graduação *stricto sensu* para o Serviço de Registro Acadêmico;
3. Assegurar a comunicação das decisões e solicitações entre o colegiado, registro e discente.

Art. 6º - Compete ao Colegiado do Curso:

1. Analisar inicialmente o requerimento do aluno e, em caso de adequação, dar prosseguimento ao pedido; caso contrário, o Colegiado deverá retornar o requerimento ao requerente para o provimento de esclarecimentos;
2. Aprovar ou não o aproveitamento de créditos obtidos na aprovação de disciplinas cursadas em Programas de pós-graduação *stricto sensu* como carga horária optativa ou eletiva;
3. Estabelecer, em caso de aprovação como disciplina optativa, o eixo de formação do curso de Engenharia Mecatrônica ao qual será(ão) vinculado(s) o(s) crédito(s) aproveitado(s).

§ 1º - Para cada disciplina no pedido de aproveitamento avaliada a partir de sua ementa e bibliografia, o Colegiado classificará aquelas aprovadas para o aproveitamento como optativa vinculada a um dos eixos estruturantes do Curso de Engenharia Mecatrônica.

§ 2º - Para fins de lançamento no histórico do aluno, a disciplina aproveitada será lançada como: *Tópicos Especiais em <<Nome do Eixo>>*: *<<Nome da disciplina>>*, utilizando-se o mesmo número de créditos atribuídos pelo Programa de pós-graduação de origem.

Art. 7º - Compete à Coordenação do Registro Escolar:

1. Receber os pedidos advindos da coordenação de curso;
2. Registrar o aproveitamento de créditos como disciplina optativa no histórico escolar do aluno, utilizando os dados constantes do processo;
3. Assegurar a guarda da documentação pertinente.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS E AVALIAÇÕES

Art. 8º - O discente interessado deve protocolar na Secretaria da Coordenação do Curso de Engenharia Mecatrônica requerimento para aproveitamento de créditos obtidos na aprovação de disciplinas cursadas em Programas de pós-graduação *stricto sensu*, instruído com os seguintes documentos:

- I. Cópia de histórico ou declaração da secretaria do curso informando a aprovação, o nome do programa, a disciplina cursada, a carga horária, créditos e a nota obtida pelo discente;
- II. Cópia de informações do programa que contenha a ementa e bibliografia da disciplina;
- III. Cópia de informação da página do programa ou da CAPES em que conste a nota do programa de pós-graduação, referente à última avaliação em vigor feita pela CAPES.

Parágrafo único: Poderão ser incluídos outros documentos para auxiliar a avaliação do requerimento, tais como: cópia de trabalhos realizados na disciplina, planos de ensino, etc., a critério do aluno, do coordenador ou do colegiado de curso.

Art. 9º - A Coordenação do curso deverá encaminhar o pedido de aproveitamento de crédito para a apreciação do Colegiado em sua primeira reunião após o recebimento do pedido.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos exclusivamente pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecatrônica.

Art. 11º - Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecatrônica, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 08 de dezembro de 2021

Presidente do Colegiado do curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica.

(Assinado digitalmente em 09/12/2021 12:08)

MARLON ANTONIO PINHEIRO
COORDENADOR - TITULAR
CEMCTDV (11.51.19)
Matrícula: 2307955

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **DOCUMENTO ANEXO AO PARECER**, data de emissão:
09/12/2021 e o código de verificação: **677719b6e8**